BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

CEP: 04.543-011

CNPJ/MF: 01.522.368/0001-82 AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909, CONJ 91 - 101 - 111 VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO, SP



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM PAGAMENTO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – "CCB"

A) Dados Cadastrais/Bancários do Cliente:						
Nome:	<u> </u>				Sexo: [1Masc[1Fem
Data de Nascimento:	CPF: RG:			Tivideo [] i em		
Tel. Residencial:	Tel: Celular 1: Tel. Celu			ılar 2 [.]		
Matrícula:	Órgão Público Pagador:			inel Zi		
Endereço:				2		N°
Compl.:		E	Bairro:			
Cidade:			UF:		CEP:	
Banco: Agência:			Conta corrente:			
Possui procuração pública: () Si			Nome do Procurador:			
Data de nascimento do procurad	or:		CPF do procurador:			
B) Condições da		/alo	r (R\$)		tual (%)	Referência
Óperação/Consignação					` ,	
(Discriminação dos valores):						
B.1. Valor total financiado/devidente	do pelo					(B.2 + B.3 +B.4)
cliente:						
B.2. Valor solicitado/liberado ao cliente:						(B.2/B.1)
B.3 . Valor outras liquidações:						(B.3/B.1)
B.4. Despesas vinculadas à concessão						(B.4/B.1)
do crédito:						
B.4.1. Tarifa de Cadastro						(B.4.1 / B.1)
B.4.2. IOF						(B.4.2/ B.1)
B.4.3. Seguro						(B.4.3/ B.1)
B.4.4. Outros						(B.4.4/ B.1)
B.5. Primeiro Vencimento:	B.6. Últim	0 V	encimento): B	.7 . DOC/TE	ED [] ou OP []
B.8. Quantidade de parcelas:						
B.9. Valor da Parcela: B.10. Valor total das Parcelas:						
B.11. Taxa de juros: % a.m	% a.a	% a.a B.12. Custo Efetivo Total - CET*: % a.m				
			% a.a			
*Custo Efetivo Total poderá ser alterado de acordo com a data da liberação do crédito.						
C) Intermediador da Operação (Nome e CPF):						
C.1. Razão Social e CNPJ do Correspondente:						
C.2. Endereço e telefone do Correspondente:						
D) Pessoas Politicamente Expostas: eu (Cliente), algum dos meus familiares (pai, mãe,						
D) Pessoas Politicamente Exp	postas: e	u (Cliente), a	algum do	os meus fa	amiliares (pai, mãe, l

filho(a), cônjuge, companheiro(a), enteado(a), ou outra pessoa do meu relacionamento próximo, desempenha(ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos federal, estadual ou

20.024.15 Página **1** de **6**

municipal?	
[] NÃO [] SIN	Qual cargo?

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB") define os principais direitos e obrigações entre você CLIENTE e o CREDOR BANCO BNP PARIBAS ("BNP"), com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, conj 91 - 101 – 111, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP: 04.543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.558.456/0001-71 e regula a concessão de crédito consignado, em prazo préestabelecido e mediante o pagamento de parcelas fixas, atendido o limite de crédito concedido pelo BNP, nos termos da regulamentação vigente:

- 1 AVERBAÇÃO DO CONTRATO: 1.1. Após a aprovação do seu crédito pelo BNP, as condições contratadas serão direcionadas ao Órgão Pagador ou à empresa responsável pelo pagamento da sua remuneração para averbação. 1.1.1. A contratação de seu crédito somente será efetivada mediante a confirmação pelo Órgão Pagador do pedido de reserva de margem consignável e da conclusão da averbação. 1.1.2. Caso a averbação não ocorra, o empréstimo não será efetivado. Caso tenha ocorrido liquidação de contrato firmado com outra Instituição Financeira antes da confirmação de não averbação, você deverá devolver os valores em questão, sob pena das medidas judiciais cabíveis; caso a liquidação seja de contrato do BNP, o contrato anterior será reaberto. 1.1.3. Caso a averbação atrase ou ocorra de forma parcial e as condições originalmente contratadas precisem ser alteradas para se adaptar proporcionalmente ao valor da margem consignável disponível, você receberá um comunicado informando as novas condições financeiras da CCB, inclusive por meio eletrônico. 1.2. O BNP, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, poderá promover junto ao Órgão Pagador a averbação de margem consignável para pagamento do seu empréstimo.
- **2 PAGAMENTO DO CONTRATO: 2.1.** Você se compromete a efetuar o pagamento de todos os valores e despesas decorrentes desta operação, conforme aqui descritos nesta **CCB**. **2.2.** Caso seu Órgão Pagador não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas poderemos, desde que autorizado por este, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Neste caso, não cobraremos eventuais encargos financeiros pelo atraso. Se esta hipótese não for possível, você deverá contatar o **BNP** para proceder ao pagamento das parcelas. Com o atraso no pagamento, ocorrerá acréscimo de encargos financeiros nas parcelas. **2.3**. Caso, durante a execução do contrato ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial da parcela, você concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta **CCB**, conforme a nova disponibilidade de margem consignável. **2.4.** O recebimento de parcela atual ou futura pelo **BNP** não significará a quitação de eventuais valores anteriores que estejam em atraso.
- 3 COMPROMISSOS DO CLIENTE: 3.1. Você está ciente e de acordo com as seguintes situações: 3.1.1. Mediante a aprovação definitiva do crédito previsto neste Contrato, o BNP realizará o depósito dos valores contratados, já deduzido o valor dos encargos incidentes, exclusivamente na conta corrente cadastrada junto ao Órgão Pagador ou junto à empresa responsável pelo pagamento, se for assim determinado por estes; 3.1.2. Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; 3.1.3. Em caso de alteração de qualquer dado cadastral você deverá sempre entrar em contato com o BNP para atualização. 3.2. Você se compromete a manter sempre atualizados, perante os Canais de Atendimento, o seu endereço residencial, os seus dados pessoais e os seus canais de contato, como número de telefone, número de celular e e-mail, devendo sempre informar o BNP, imediatamente, em caso de qualquer alteração. 3.3. Caso algum valor lhe seja indevidamente disponibilizado ou creditado em decorrência desta CCB, inclusive eventuais valores pagos em duplicidade, Você deverá devolvê-lo ao BNP imediatamente. 3.4. Caso a realização do desconto por parte do Órgão Pagador ou da empresa responsável pelo pagamento da sua remuneração não ocorra, Você deverá contatar o BNP e efetuar o pagamento tempestivo das parcelas, sob pena de arcar com os respectivos encargos, nos termos da Cláusula 4 Inadimplemento do Contrato. 3.5. Você

20.024.15 Página **2** de **6**

declara que não empregará quaisquer créditos obtidos junto ao **BNP** para quaisquer finalidades que possam causar danos sociais ou que atentem contra o meio ambiente, bem como declara que não realizará atos que possam configurar corrupção, lavagem de dinheiro, atividades terroristas ou atos atentatórios contra a administração pública nacional ou estrangeira. **3.6.** Mediante o atendimento dos devidos requisitos e uma vez formalizada esta **CCB**, receberei o crédito contratado, na forma devida, após sua aprovação pelo **BNP**.

- <u>4 INADIMPLEMENTO DO CONTRATO:</u> 4.1. Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas desta CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento). Os valores serão calculados da data do vencimento até o efetivo pagamento dos valores em atraso. 4.2. A eventual tolerância, pelo BNP, quanto ao eventual atraso ou descumprimento de suas obrigações aqui descritas será uma mera liberalidade, não implicando em renúncia, novação ou modificação desta CCB, que permanecerá válida integralmente. 4.3. Você concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a essa CCB poderão ser realizados, mediante sua concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.
- <u>5 TARIFAS E SERVIÇOS:</u> 5.1. Você está ciente e pagará as tarifas e serviços ao **BNP** permitidas pelo Órgão Pagador e pelo Banco Central do Brasil (BACEN); 5.1.1. Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados nosso site oficial ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO indicados no quadro ao final desta **CCB**.
- <u>6 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:</u> 6.1. Você poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na **CCB**.
- <u>7 CUSTO EFETIVO TOTAL (CET):</u> 7.1. Você declara ter sido devidamente informado sobre a composição do CET desta operação de crédito antes da contratação, bem como da possibilidade de sua alteração caso a data de depósito dos valores contratados seja alterada.
- **8 CRÉDITO CONSCIENTE: 8.1.** Você declara estar contratando um produto financeiro de forma consciente, precavida e compatível com a sua renda, de modo que as obrigações ora assumidas não provocarão o seu excessivo endividamento presente ou futuro, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados. **8.2.** Você declara que recebeu esta **CCB**, tomou ciência de suas cláusulas e esclareceu todas as suas eventuais dúvidas, antes da contratação, concordando de forma plena e consciente com todos os seus termos e condições. **8.3.** Você declara a veracidade de todas as informações relacionadas a esta contratação e está ciente de que, caso seja verificada a falsidade de informações prestadas, você poderá ser responsabilizado nos termos da lei.
- <u>9 TROCA DE INFORMAÇÕES:</u> 9.1. Você está ciente que o BNP poderá: (a) consultar suas informações constantes junto aos órgãos de proteção ao crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) reportar suas informações cadastrais, financeiras, de crédito e de inadimplência aos órgãos de proteção ao crédito e ao SCR; (c) realizar o envio do seu histórico de pagamentos aos órgãos de proteção ao crédito devidamente autorizados pelo BACEN, caso o seu cadastro positivo se encontre aberto; (d) comunicar ao Banco Central do Brasil e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, sobre transações que possam estar previstas na Lei nº 9.613/98 e demais normas aplicáveis; (e) coletar, utilizar, armazenar, tratar e proteger seus dados pessoais inseridos nas aplicações próprias da internet, nos termos previstos nesta CCB, respeitando as determinações da Lei Federal nº. 12.965/2014 Marco Civil da *Internet* e da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. 9.2. Você está ciente e concorda que o BNP poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e

20.024.15 Página **3** de **6**

outras operações de crédito por você contratadas perante o BNP. 9.3. O BNP trata os dados pessoais de pessoas físicas para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de suas atividades, tais como: (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao seu perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento e cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação da sua identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos serviços e; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços. 9.4. O BNP poderá compartilhar seus dados pessoais estritamente necessários para as respectivas finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing direto e indireto e/ou ações de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos. 9.5. Importante: Os seus dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas nesta CCB e na nossa Política de Privacidade, bem como, entre as empresas do GRUPO BNP, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável. Para maiores informações sobre o tema ou caso você tenha alguma solicitação ou reclamação, pedimos que entre em contato com o DPO por meio do endereço eletrônico disposto no quadro ao final deste Contrato ou acesse a nossa Política de Privacidade em nosso site e aplicativo. 9.6. Mesmo após o término deste Contrato, os dados pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **BNP** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente.

10 - SCR Sistema de Informação de Crédito: 10.1. Você está ciente que o BNP, e as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico deste, a qualquer tempo, fornecem ao BACEN, para integrar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), informações sobre o valor de suas dívidas vincendas e vencidas, bem como demais informações solicitadas pelo BACEN, e consultam e trocam entre si, a qualquer tempo, suas informações atualizadas constantes no SCR. Você está ciente ainda que o BACEN poderá comunicar à Secretaria da Receita Federal qualquer irregularidade verificada na celebração da presente CCB, sem prejuízo das medidas punitivas do próprio BACEN. A finalidade do SCR é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e compartilhamento de informações entre instituições financeiras. Você poderá ter acesso aos seus dados constantes do SCR por meio dos canais disponíveis pelo BACEN. 10.2. Por determinação do próprio BACEN, deverão constar no SCR as suas operações de crédito, acompanhadas dos seus eventuais débitos. A atualização das suas informações junto ao SCR ocorrerá mensalmente. 10.3. Caso você tenha interesse em manifestar sua discordância em relação a informações constantes no sistema SCR, solicitar a análise de um pedido de correção ou a exclusão de uma informação que acredite estar equivocada, bem como cadastrar uma medida judicial relacionada ao SCR, você poderá contatar os CANAIS DE ATENDIMENTO e seguir as orientações do atendimento.

<u>11 – CCB:</u> 11.1. Aplicam-se nesta CCB as disposições da Lei Federal nº. 10.931/2004. Você declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei. 11.2. Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas a das partes, sendo negociável somente a via do BNP. A via entregue a você neste ato é a via "NÃO NEGOCIÁVEL". 11.3. O BNP poderá, a qualquer tempo, ceder ou transferir, total ou parcialmente, para terceiros, os seus direitos e/ou obrigações decorrentes desta CCB, observando-se o quanto determinado pela legislação pátria e as normas expedidas pelo Órgão Pagador. 11.4. O BNP poderá, a

20.024.15 Página **4** de **6**

qualquer tempo, utilizar esta **CCB** como lastro para a emissão de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário, nos termos da lei.

- **12. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: 12.1.** Você declara: (i) que reside no endereço indicado no item (A) do Preâmbulo e; (ii) que tem pleno conhecimento de que poderá ser responsabilizado, civil e criminalmente em caso de falsidade das declarações e informações por Você prestadas na presente **CCB**, nos termos da Lei nº 7.115/83 e do artigo 299 do Código Penal.
- 13 PORTABILIDADE: 13.1. A portabilidade da sua dívida para outra instituição financeira será garantida sempre que assegurada pela regulamentação vigente.13.2. Caso o BNP tenha efetuado a quitação do seu contrato de consignação junto a sua instituição financeira original, mas não consiga averbá-lo ou efetuar a reserva da respectiva margem consignável, você deverá devolver para o BNP os valores pagos em razão da portabilidade frustrada, sob pena de sofrer as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14. CONTRATAÇÃO DIGITAL: Se o seu Contrato foi realizado por meios eletrônicos (exemplo: nosso site na Internet ou site de algum de nossos parceiros comerciais/Correspondente Bancário), você reconhece que este meio de contratação é válido, bem como todas suas etapas, e que sua identificação no momento da contratação, composta por seu nome de usuário e senha, ou qualquer outro dispositivo de segurança que nós te apresentarmos são prova de sua concordância com esta forma de contratação. Qualquer discordância relacionada a esta forma de contratação deverá ser acompanhada de prova, nos termos do artigo 10°, parágrafo segundo da Medida Provisória n°. 2.200-2/ 2001 e do artigo 225 do Código Civil.
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS: 15.1. Esta CCB apenas produzirá efeitos se o seu crédito for aprovado pelo BNP, que adotará sua própria política de concessão e análise de risco de crédito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo BACEN. 15.2. Você poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta CCB, nos termos do artigo 49 do CDC, para tanto você deverá proceder com a devolução da integralidade dos valores recebidos (B2+B3). **15.3.** Você declara ainda que o seu respectivo Órgão Pagador poderá promover auditorias nos contratos firmados por você junto ao BNP, sem que isso represente quebra de sigilo bancário. 15.4. Para consultar informações atualizadas sobre o seu crédito, você poderá acessar o nossa página na internet ou baixar o aplicativo do BNP diretamente no seu celular, consultando previamente o nosso Termo de Uso e Política de Privacidade. No final deste contrato você também encontrará os canais de atendimento da Central da Relacionamento, do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e da Ouvidoria. 15.5. Durante a vigência desta CCB, o BNP poderá utilizar sistemas eletrônicos ou ligações para a prestação de serviços e atendimentos. Todos os serviços ou atendimentos prestados poderão ser registrados ou gravados e poderão ser utilizados como meio de prova e identificação pessoal.15.6. O BNP nomeou como sua procuradora a Cetelem Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 03.110.600/0001-09), a qual possui os poderes necessários para praticar todos os atos estabelecidos nesta CCB perante o CLIENTE, podendo inclusive, cobrar, receber e dar quitação a eventuais valores devidos por você.15.7. Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome do BNP. 15.8. A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas por você. 15.9. Você poderá, sempre que possível for e desde que autorizado pelo Órgão Pagador, contratar seguro prestamista durante a vigência desta CCB para sua liquidação total ou parcial, devendo o BNP figurar como primeiro beneficiário da indenização até a quitação da totalidade de valores devidos na ocorrência de sinistro nos termos do respectivo Certificado de Seguro, Apólice e Condições Gerais do seguro escolhido. 15.10. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores do BNP, bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores legais. 15.11. O Foro do domicílio do CLIENTE é o competente para decidir quaisquer conflitos e controvérsias entre as partes decorrentes desta CCB.

20.024.15 Página **5** de **6**

Polegar direito do Emitente							
Emitente	Testemunha (em caso de analfabeto):						
Local:	Nome:						
	CPF:						

CANAIS DE ATENDIMENTO BNP						
CENTRAL DE RELACIONAMENTO: Atendimento, consultas e solicitações de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas.	4004 5280 (Capitais e regiões metropolitanas)					
	0800 701 5280 (outras localidades)					
SAC (Serviço de Atendimento ao cliente): Sugestões, reclamações e cancelamentos 24 horas, 07 dias por semana.	0800 286 8877					
OUVIDORIA (Caso não esteja satisfeito com as soluções da Central de Relacionamento ou do SAC): de segunda a sexta das 9h às 18h.	0800 722 0401					
DEFICIENTE AUDITIVO: Atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana.	www.cetelem.com.br					
CETELEM ONLINE	www.cetelem.com.br					
DPO	dpo@cetelem.com.br					

20.024.15 Página **6** de **6**